



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 46.000.066/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO Nº 852507 (licitacoes-e)

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 24/2020, de 15/01/2020, publicada no DOE n.º 7.085, de 16/01/2020, torna público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar n.º 123/2006, LC Estadual nº 108/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**MENOR PREÇO**" **POR LOTE**, por regime de **execução indireta**, conforme as condições estabelecidas neste Edital, sendo exclusiva para ME e EPP, conforme item 9.2 deste edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 09h do dia 26/01/2021 (**horário de Brasília**).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h do dia 26/01/2021 (**horário de Brasília**).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 26/01/2021 (**horário de Brasília**).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

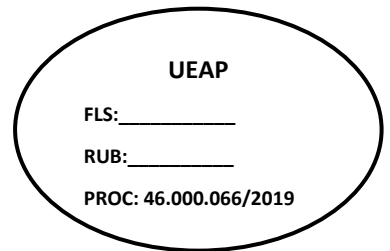
#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, copias e conserto de chaves e fechaduras, abertura de portas, móveis e veículos, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP no prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 22.558,33 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito e trinta e três centavos)**.
- 2.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 2590, Fonte 107, Elemento de Despesa 3.3.90.39**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



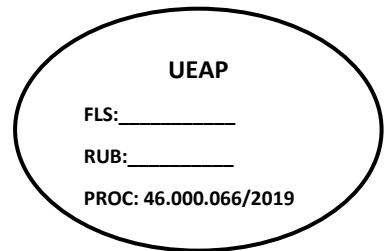
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- Estiverem previamente credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
  - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
  - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
  - Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
  - Durante a análise de documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar será realizada diligência junto ao cadastro de fornecedores sancionados, mantidos pela CLC/PGE, através do site [HTTP://compras.portal.ap.gov.br](http://compras.portal.ap.gov.br).**
  - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
  - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- 3.4 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta do lote, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.1.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.2 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.4 Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa dos MATERIAIS, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- 5.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para o fornecimento dos **MATERIAIS**, para atender demanda da Universidade do Estado do Amapá, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;
  - b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes a entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
  - c) A licitante deverá indicar o menor preço para o lote na sua Proposta;
  - d) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os objetos nos seus termos;
  - e) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
  - f) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  - g) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 5.6 É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para o lote, objeto do presente Edital.



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9.2 Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:
- Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
  - Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
  - No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
  - Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP  
FLS: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_  
PROC: 46.000.066/2019

eletrônico.

- 7.3 **Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

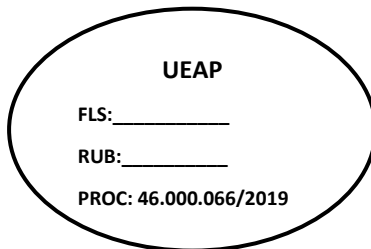
- 9.1 Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 9.2 Conforme LC estadual nº 108/2018 esta licitação será exclusiva para ME, EPP e Microempreendedor individual - MEI devido o valor da mesma ser inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) conforme pesquisa de mercado.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



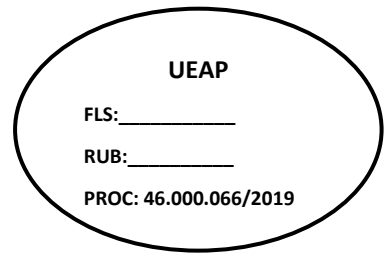
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 10.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema "Licitacoes-e", em arquivo único ou dividido, a Proposta de Preços adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.
- 11.2 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do Termo de Referência e do demais anexos. A descrição dos MATERIAIS deve estar exposta de forma objetiva e clara.
- 11.3 A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo **Anexo II**;
  - Apresentar o preço global de forma completa, identificando os preços por item além de computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
  - Apontar o prazo para o início da prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato.
- 11.4 Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitacoes-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP.**
- 11.5 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
  - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.7 Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.
- 11.7.1 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1 A fase de habilitação inicia-se quando a licitante que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a licitante deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de 04 (quatro) horas, via email [cpl@ueap.edu.br](mailto:cpl@ueap.edu.br), com posterior encaminhamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - declarações.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

### **12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

12.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.1.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Endividamentos} = \leq 1,0$$

12.1.3.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP  
FLS: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_  
PROC: 46.000.066/2019

data através de índices oficiais.

**12.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**12.1.5 Declarações:**

- a) Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.
- b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no Anexo IV;
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- d) Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
- e) **Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da IN DREI nº 10/2013.**

12.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
- b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura quando não tiver prazo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**12.5 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 126/2006.**

12.5.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Declarado a vencedora, será concedido prazo de 2 (duas) horas, durante a qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7 Caberá ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá a decisão final sobre os recursos contra atos praticados pelo Pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**UEAP**

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

13.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação da licitante vencedora.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Reitor da Universidade do Estado do Amapá.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado PELO **MENOR PREÇO POR LOTE** à licitante vencedora.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Universidade do Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 São órgãos participantes, conforme o inciso X do art. 2º do Decreto n.º 3182/2016, os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3 Aos órgãos e às entidades participantes enumerados no art. 1º do Decreto n.º 3182/2016, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, via sistema eletrônico de licitações, de sua estimativa de consumo, local de entrega e respectivas especificações ou termo de referência básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos V e IX, do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 7º do Decreto n.º 3.182/2016, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

15.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

15.4.2 Cabe ao órgão gerenciador confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

15.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade do Estado do Amapá – Órgão Gerenciador, conforme art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.

15.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Universidade do Estado do Amapá para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e certifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

15.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 15.5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6 Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados serão convocados, conforme observado o disposto no art. 15 do Decreto 3.182/2016, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.6.1 O prazo para que os fornecedores classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.
- 15.6.2 É facultado à Universidade do Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.7 Publicada na Imprensa Oficial o extrato da ARP, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 16 do Decreto nº 3.182/2016.
- 15.7.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, parágrafo 3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 15.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11 Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Excepcionalmente, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, devidamente justificada e comprovada a vantagem.
- 15.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.12.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.13 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 22 e 23 do Decreto 3.182/2016.
- 15.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 15.14.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 15.14.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 15.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Universidade do Estado do Amapá, quando:
- 15.15.1 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 15.15.2 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 15.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 15.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.15.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 15.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 15.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.18 O quantitativo solicitado está adequado para a vigência de 12 (doze) meses.**
- 15.19 Este Sistema de Registro de Preços se enquadra no art 3º, inciso I, do Decreto 3.182/2016.**

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- 16.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.
- 16.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 17.1 A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo Referência anexo a este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

17.2 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Universidade do Estado do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado conforme o determinado no item 9 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Tanto as sanções relativas à Licitação quanto as relativas ao Contrato estão previstas no item 14 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ueap.edu.br](mailto:cpl@ueap.edu.br).

20.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.2 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ueap.edu.br](mailto:cpl@ueap.edu.br).

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio [www.ueap.edu.br](http://www.ueap.edu.br), no link "Licitações".

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

21.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 22.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Universidade do Estado do Amapá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Reitor da Universidade do Estado do Amapá.
- 22.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade do Estado do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

**23. DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

**24. DO FORO**

24.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2021.

**Autoridade Competente  
Reitora**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, cópias e conserto de chaves e fechaduras, abertura de portas, móveis e veículos, para atender às necessidades da Universidade do Estado do Amapá, em um período de 12 meses, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços de chaveiro previstos neste Instrumento são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nos prédios onde a Universidade do Estado do Amapá desempenha suas atividades.
- 2.2. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura da Universidade, sua falta causará prejuízo para a Administração.

### 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor anual estimado para a contratação pretendida é de R\$ **22.062,50 (vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, tendo como base a mediana dos valores obtidos



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em pesquisa de preços de mercado, via Painel de Preços.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados estão especificados na planilha abaixo e a quantidade de serviços é estimada para o período, uma vez que não se é possível prever manutenções corretivas ou substituições de materiais.

Item	Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia de chave de veículo (codificada)	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
2	Cópia de chave simples	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
3	Cópia de chave tetra	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	Conserto de fechadura de armário,gaveta ou gaveteiro	20	R\$ 50,00	R\$ 1000
5	Conserto de fechadura de porta	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	Fornecimento e instalação de fechadura completa para armário, gaveta ou gaveteiro	20	R\$ 90,00	R\$ 1800
7	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
8	Fornecimento e instalação de fechadura tetra completa para porta	10	R\$ 203,33	R\$ 2.033,33
9	Modelagem de chave simples para porta	50	R\$ 31,67	R\$ 1583,33
10	Abertura de gaveta, gaveteiro ou armário	15	R\$ 36,67	R\$ 550
11	Abertura de fechadura comum	25	R\$ 35,00	R\$ 875
12	Abertura de fechadura tetra	5	R\$ 76,67	R\$ 383,33
13	Abertura de porta de veículo	5	R\$ 110,00	R\$ 550
14	Troca de segredo de fechadura comum para porta	20	R\$ 55,00	R\$ 1100
15	Troca de segredo de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	15	R\$ 50,00	R\$ 750
16	Troca de segredo de fechadura tetra para porta	5	R\$ 96,67	R\$ 483,33
			<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 22.558,33</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios onde a Universidade do Estado do Amapá desenvolve suas atividades, atualmente localizados conforme planilha abaixo:

Imóvel	Endereço	Cidade
Campus I	Avenida Presidente Vargas, nº 650 – Centro	Macapá-AP
Campus II	Avenida Duque de Caxias, nº 60 – Centro	
Almoxarifado	Avenida Henrique Galúcio, nº 2618 – Santa Rita	
NTEP	Rua General Rondon, nº 1207 – Centro	
Campus Administrativo	Avenida 13 de Setembro, nº 1720 - Buritizal	

5.2. Em caso de alteração de endereço para outro local na cidade de Macapá/AP, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem ônus para a Instituição.

## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- Quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- Quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas.

6.2. Os chamados poderão ser realizados por telefone, e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

6.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, mediante formulário próprio.

## 7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 2 (dois) dias úteis de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste instrumento, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório.

## **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 8.1. Serviços de Cópias e Modelagem de Chaves: 60 (sessenta) dias;
- 8.2. Serviços de Conserto de fechaduras: 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Serviços de Instalação e Remanejamento de Fechaduras: 60 (sessenta) dias;
- 8.4. Fechaduras: 90 (noventa) dias ou garantia do fabricante, o que for maior.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 9.2. Será considerada para fins de pagamento, a data do "atesto" pela fiscalização do contrato certificando a efetiva execução do serviço contratado;
- 9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de empenho;
- 9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";
- 9.5. A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

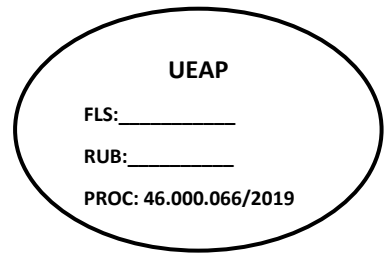
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

9.9. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa: \_\_\_\_\_ - Fonte: \_\_\_\_\_ - U.G.: \_\_\_\_\_ - Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 11.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.3. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 11.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 11.5. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.6. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 12.1. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 12.2. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 12.3. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 12.4. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 12.5. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 12.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve,



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 12.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
  - 12.8. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
  - 12.9. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
  - 12.10. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
  - 12.11. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
  - 12.12. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
  - 12.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
  - 12.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
  - 12.15. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
  - 12.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
  - 12.17. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
  - 12.18. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
  - 12.19. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
  - 12.20. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
  - 12.21. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

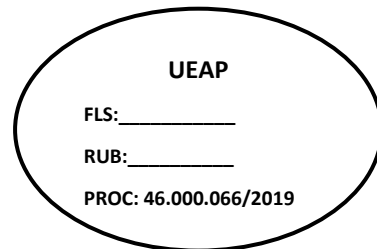
PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.
- 12.22. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
  - 12.23. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
  - 12.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 12.25. Será vedada a CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 12.26. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
  - 12.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
  - 12.28. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
  - 12.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - 12.30. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
  - 12.31. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
  - 12.32. Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto;
  - 12.33. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

### **13. DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada nos termos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

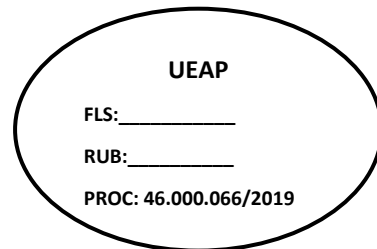
### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a nota de empenho ou celebrar o contrato, ou ainda, não iniciar a execução do serviço, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, decairá do direito público subjetivo à contratação do objeto, sendo-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do contrato, bem como a pena de suspensão temporária de participação e licitação e contratação pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no citado artigo e na Lei nº 10.520/02.
- 14.2. A apresentação de documentação falsa, ou o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, sujeita o licitante infrator à suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 14.3. Iniciada a execução, constatando-se morosidade na execução do serviço, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, assegurada a prévia e ampla defesa, será aplicada as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa de:
- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida, culminando com a rescisão contratual.
- 14.4. Se, em qualquer caso, o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

### **15. DO FORO**

- 15.1. O Foro da Cidade de Macapá/AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.

**Camecran José Dias da Silva**

*Chefe da Unidade de Serviços Gerais*

*Decreto nº 2831/2015*

**Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos Termos da Lei nº 10.520/2002.**

MACAPÁ-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Prof. Dr<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos**

Reitora

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**(Fone/Fax):** \_\_\_\_\_

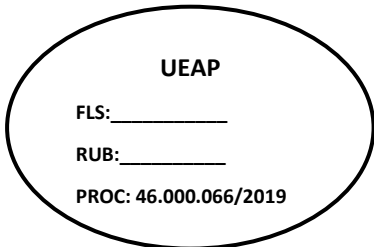
**CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **CI Nº:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de carimbos, borrachas de carimbo e refis, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do **Processo nº 46.000.066/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 02/2021-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)  
PRAZO DE COBERTURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021-UEAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 02/2021-UEAP  
Processo nº 46.000.066/2019 - UEAP

A EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**UEAP**

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

---

Assinatura do representante legal

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico 02/2021 -UEAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

---

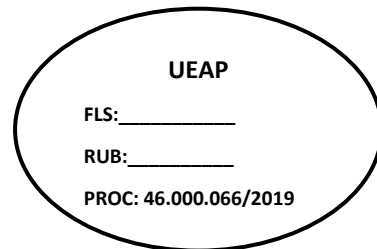
Assinatura e carimbo do representante legal

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021-UEAP**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 -UEAP**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP**.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 02/2021 - UEAP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021-CPL/UEAP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 -CPL/UEAP  
PROCESSO Nº. 46.000.066/2019/UEAP  
LICITAÇÃO Nº XXXX (licitacoes-e)  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ (XX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no prédio, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-070, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos das Leis nos. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos. 5.450/2005, 3.182/2016, e nas demais normas legais aplicáveis, em face



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2021 conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela autoridade competente, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa fornecedora de carimbos, borrachas de carimbo e refis, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os seguinte(s) item(ns)/lote(s):

Item/lote: 01.

Empresa Classificada:

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_. CEP- . Telefones:  
(XX) \_\_\_\_\_. Email: \_\_\_\_\_. Representante: \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ - SSP/SP.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, cópias e conserto de chaves e fechaduras, abertura de portas, móveis e veículos, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP no prazo de 12 meses, conforme especificados no anexo desta ATA, e demais especificações de acordo com anexo I do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

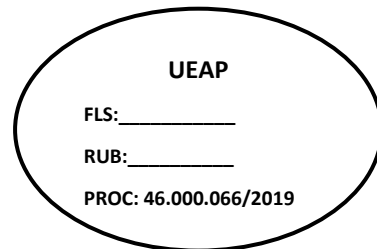
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UEAP não será obrigada a adquirir os materiais/produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

- 3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
    - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
    - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n. 02/2021.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n. 02/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

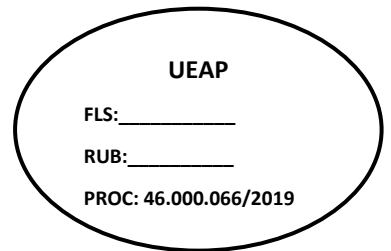
4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços deverão ser prestados nos prédios onde a Universidade do Estado do Amapá desenvolve suas atividades, atualmente localizados conforme planilha abaixo:

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>
Campus I	Avenida Presidente Vargas, nº 650 – Centro	Macapá-AP
Campus II	Avenida Duque de Caxias, nº 60 – Centro	
Almoxarifado	Avenida Henrique Galúcio, nº 2618 – Santa Rita	
NTEP	Rua General Rondon, nº 1207 – Centro	
Campus Administrativo	Avenida 13 de Setembro, nº 1720 - Buritizal	

5.2 - Em caso de alteração de endereço para outro local na cidade de Macapá/AP, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem ônus para a Instituição.

**CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO**

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

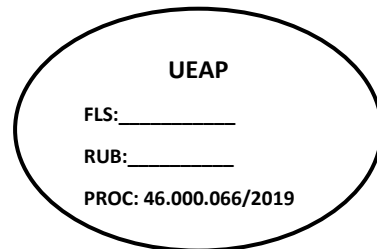
6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.2. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela UEAP.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

8.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA IX – DA GARANTIA**

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Os materiais deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

10.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

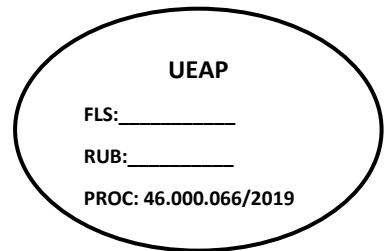
10.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 dias úteis os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, contados a partir da data de comunicação (por escrito) por parte da Unidade Responsável, SEM ÔNUS para a UEAP;

10.6. Possibilitar a Universidade do Estado do Amapá efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

10.7. Comunicar imediatamente a Universidade do Estado do Amapá, á qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Universidade do Estado do Amapá;

10.9. Indenizar terceiros e/ou Universidade do Estado do Amapá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.10. A Universidade do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;
- 10.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 10.12. Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.13. Solicitar da Universidade do Estado do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita da Universidade do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do servidor ou comissão designado(s) pela UEAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.
- 13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.4. O cancelamento será feito automaticamente:
- 13.4.1 por decurso de prazo de vigência da ATA;
- 13.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus anexos, a proposta da empresa: XXXXX LTDA, CNPJ: \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o item: XXX.



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

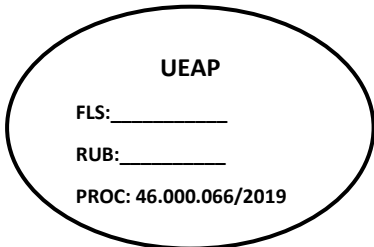
Macapá-AP, XXX de XXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CNPJ: 08.186.277/0001-62

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ C.I. nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ C.I. nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2021-CPL/UEAP  
PROCESSO Nº. 46.000.066/2019/UEAP  
LICITAÇÃO Nº XXXX (licitacoes-e)

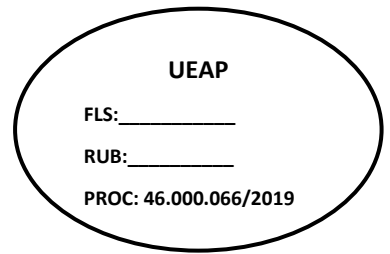
No dia XX (XXX) de XXXXXXXXXXXX de 2021, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, copias e conserto de chaves e fechaduras, abertura de portas, móveis e veículos, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2021-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.**

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: ( ) / Email: Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 46.000.066/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO  
DO AMAPÁ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATO Nº XXX/2019-UEAP**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Kátia Paulino dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 264.568- POLITEC-AP e CPF nº 682.968.572-49, na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.448 de 02 de Julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ nº XX.XXX.XXX/00001-XX, estabelecida \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 3.784/2001, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 7.893/2013 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, IN nº 02/2008-MPOG e, subsidiariamente, no que couber, art.24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos autos do Processo n. 46.000.066/2019-UEAP, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento de Contrato, do qual ficam fazendo parte, como peças integrante:

I – Projeto Básico, de xx/xx/xx;

II – Proposta da Contratada, de xx/xx/xx;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este instrumento visa à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, cópias e conserto de chaves e fechaduras, abertura de portas, móveis e veículos, para atender às necessidades da Universidade do Estado do Amapá, conforme as especificações constantes nas cláusulas seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor anual estimado para a contratação pretendida é de R\$ **xxxxxx**  
(xx)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados estão especificados na planilha abaixo e a quantidade estimada reflete a média anual, o quais serão fornecidos de forma parcelada de acordo com a demanda.

Item	Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Cópia de chave de veículo (codificada)	5	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
02	Cópia de chave simples	200	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
03	Cópia de chave letra	10	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
04	Conserto de fechadura de armário,gaveta ou gaveteiro	100	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
05	Conserto de fechadura de porta	50	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
06	Fornecimento e instalação de fechadura completa para armário, gaveta ou gaveteiro	20	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
07	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta	50	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
08	Fornecimento e instalação de fechadura tetra completa para porta	10	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
09	Modelagem de chave simples para porta	50	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
10	Abertura de armário, gaveta ou gaveteiro	15	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
11	Abertura de fechadura comum	25	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
12	Abertura de fechadura tetra	5	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
13	Abertura de porta de veículo	5	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
14	Troca de segredo de fechadura comum para porta	20	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
15	Troca de segredo de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro	15	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
16	Troca de segredo de fechadura tetra para porta	5	R\$ XX, XX	R\$ XXX,XX
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>XXXXXXXXXX</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prédios onde a Universidade do Estado do Amapá desenvolve suas atividades: Campus I, Campus II, Almoxarifado e Núcleo Tecnológico de Engenharia de Produção, todos localizados no município de Macapá/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- d) Quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- f) Quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.2. Os chamados poderão ser realizados por telefone, e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

5.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante formulário próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste contrato, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da UEAP designado em Portaria, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do Contrato.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante UEAP, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.

7.3. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato, notificar a empresa, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

7.4. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**UEAP**

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO**

8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, objetos desse contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte: 107; UG: 25202; Ação: 2590; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, constante do exercício de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

10.2. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

10.3. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

10.4. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

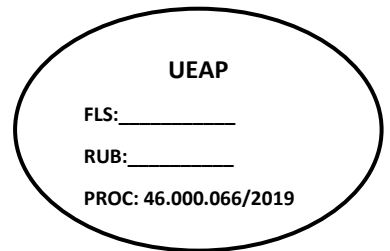
10.5. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

10.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.8. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
- 10.9. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste contrato e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 10.10. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 10.11. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;
- 10.12. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 10.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.15. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 10.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 10.17. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 10.18. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 10.19. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 10.20. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

10.21. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

10.22. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

10.23. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

10.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.25. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.26. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

10.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

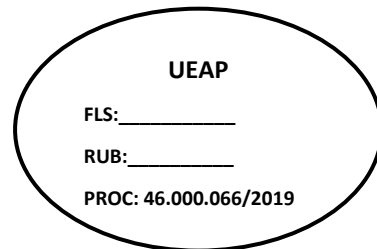
10.28. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

10.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.30. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

10.31. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.21. A CONTRATADA também se obriga, especialmente, a:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto;
- b) Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- d) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;
- e) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- f) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

13.3 - Após o prazo previsto no item anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) apurado no período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.4 - É vedada a utilização de qualquer outro índice, desde que devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, mediante depósito bancário em conta corrente após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE e da disponibilidade financeira;

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

14.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE;

14.4. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, elencadas no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

14.5. A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

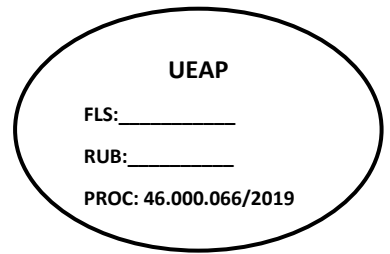
14.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

14.7. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

14.8. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

14.9. A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

14.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.12. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

14.13. No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% ou 0,5% ao mês; e

I = Índice de atualização financeira (0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365} \qquad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

14.14 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

14.15 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes deste Contrato, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantido a prévia defesa.



UEAP

FLS: \_\_\_\_\_

RUB: \_\_\_\_\_

PROC: 46.000.066/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

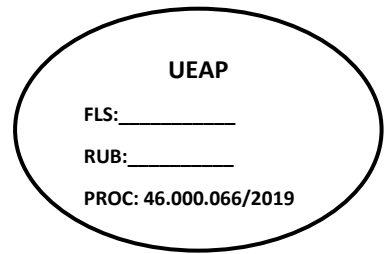
- I. Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
  - II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - III. Suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "c" anterior.
- 15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 15.3. Fica estabelecida a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.
- 15.4. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 15.5. A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.
- 15.6. Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.
- 15.7. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no Artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no Artigo 79, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do Artigo 78, da mesma Lei.
- 16.2. A rescisão unilateral promovida pela Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO OBJETO**

- 17.1 - No interesse da Administração da Universidade do Estado do Amapá, o objeto do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

**Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Universidade do Estado do Amapá – UEAP

CONTRATADA

CONTRATANTE

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: